



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016 /97.

"Autoriza Contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

ACÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo prazo de um ano, servidores para ocuparem os cargos abaixo relacionados, constantes do Quadro de pessoal do Município em regime especial:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Professor Assistente	10	R\$ 134,04
Professor Auxiliar	15	R\$ 129,75
Auxiliar de Ensino	20	R\$ 112,00
Auxiliar de Serv. Gerais	30	R\$ 112,00
Fiscal de Obras e Tributos	04	R\$ 112,00
Recepcionistas	05	R\$ 112,00
Escriturário	03	R\$ 112,00
Motorista	03	R\$ 112,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos contratados de que trata esta Lei ocorrerão à conta de dotações do vigente orçamento do Município ou mediante abertura de Créditos Adicionais, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os salários dos servidores contratados na forma desta Lei, serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices aplicáveis aos demais Servidores do Município.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.997.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-To,
aos 15 dias do mês de maio de 1.997.

GESION RODRIGUES COELHO

- Vereador Presidente -